

Se você foi discriminado(a) ou presenciou um ato de racismo, você pode denunciá-lo

Importante!

Preserve as provas do ocorrido, por exemplo:

- ◆ fazer um vídeo ou gravar áudio do momento dos fatos, solicitar os dados e contatos de pessoas que presenciaram os fatos para serem testemunhas, verificar se no local dos fatos há câmeras de segurança;
- ◆ se o crime for cometido de forma online, é importante salvar as mensagens/áudios, tirar print das mensagens ou das falas discriminatórias, e salvar o número de telefone ou o link do perfil da pessoa que publicou ou enviou as mensagens.

Pedido de indenização

Além da proteção criminal, os atos de racismo podem causar danos morais e materiais (como despesas médicas e psicológicas), e é possível ajuizar uma ação de indenização. Para isso, é necessário contratar um(a) advogado(a) de sua confiança ou, caso não possua condições financeiras, agendar atendimento na Defensoria Pública Estadual.

Responsabilidade administrativa

Se os atos ocorreram em estabelecimentos comerciais, existe a possibilidade de aplicação de multas a esses estabelecimentos.

Foi vítima de racismo?
Saiba o que fazer!

MPSP
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

MPSP

Conheça as leis sobre crimes raciais:

Onde buscar ajuda Para registrar sua denúncia:

Ministério Público do Estado de São Paulo

Atendimento online ao Cidadão e à Cidadã: <https://www.mpsp.mp.br/>
Presencial (Rua Riachuelo, 115 - SP/SP) ou nas Promotorias Regionais ou locais mais próximas de seu endereço. Atendimento: das 9h às 19h

Central de atendimento: (11) 3119-9000

Delegacias comuns – procure a mais próxima do seu endereço

Delegacia da Diversidade online

<https://www.delegaciaeletronica.policiaivil.sp.gov.br/ssp-de-cidadao/home>

Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (DECRADI)

Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, 3º andar - Luz, SP/SP

Telefone: (11) 3311-3555/3331-3556

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

SOS Racismo: <https://www.al.sp.gov.br/sos-racismo/conteudo/>

Disque denúncia: 0800 77 25 377

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h

Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Monumental - sala T.15 - Ibirapuera

Denuncie aqui: e-mail: sosracismo@al.sp.gov.br

Ouvidoria de Direitos Humanos

<https://tinyurl.com/ouvidoriadh>

Rua Dr. Falcão Filho, 99 – Centro - SP/SP

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h

Agendamento: (11) 2833-4736 | e-mail: smdhcouvidoria@prefeitura.sp.gov.br

Governo do Estado de São Paulo

Fórum Inter-Religioso – Secretaria da Justiça e Cidadania

Para vítimas de racismo religioso e intolerância religiosa

<https://tinyurl.com/foruminterreligioso>

Coordenadoria de Políticas para a População Negra

Secretaria da Justiça e Cidadania

Rua Guaianases, 1.024 – Campos Elíseos – SP/SP

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h

Telefone: (11) 3291-2600

<https://fala.sp.gov.br/>

<https://justica.sp.gov.br/index.php/contato/denuncia-online/>

Acolhimento, atendimento psicológico e orientação jurídica:

Núcleos de Atendimento às vítimas de violência do MPSP (NAVV)

Capital - Telefone: (11) 3318-6840 | WhatsApp: (11) 96915-264

e-mail: navv@mps.mp.br

Interior: Araraquara, Bragança Paulista, Campinas, Carapicuíba, Franca,

Santos, São Carlos, São José dos Campos, Vale do Ribeira

Endereços e contatos em: <https://www.mpsp.mp.br/navv>

Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial (CRPIR)

Telefone: (11) 2833-4307 | e-mails: combateoracismo@prefeitura.sp.gov.br e

smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br,

Endereços e contatos na capital: <https://tinyurl.com/crpircontatos>

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos

Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR)

Av. Liberdade, 32, 5º andar, Liberdade - SP/SP

Telefone: (11) 3489-2706 (ramal 2706) e-mail: nupir@defensoria.sp.def.br

Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres - NUDEM

Av. Liberdade, 32, 3º andar, Liberdade - SP/SP

Telefone: (11) 3489-2730 (ramal: 2730)

e-mail: nucleo.mulheres@defensoria.sp.def.br

Injúria racial: artigo 2º-A da Lei 7.716/1989, com as alterações da Lei 14.532/2023 - ofender a dignidade de alguém por causa da raça, cor, etnia ou procedência nacional;

Racismo: artigo 20 da Lei 7.716/1989 - praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

OBS: racismo religioso, como qualquer forma de racismo, está tipificado no art. 20 da Lei 7.716/1989, na modalidade qualificada do §2º-B, do mesmo dispositivo.

A Lei 7.716 ainda prevê como crime: impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos comerciais e espaços públicos de diversos tipos (restaurantes, hotéis, bares, salões de cabeleireiro, elevadores etc.); entre outros

Injúria religiosa: artigo 140, §3º do Código penal – ofender a dignidade de alguém utilizando elementos referentes à religião;

No Estado de São Paulo, existe ainda a **Lei Estadual 14.187/10** que prevê penalidades, como advertência e multa, para pessoa física ou jurídica que pratique discriminação racial;